

Aut
050/2016



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"

PROJETO DE LEI Nº 257/2015

Em 28 de 07 de 2015

AUTOR: ORLANDINO PEREIRA DE FARIAS.

Ementa

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
PARAIBANA DOS CRIADORES DE CÃES DARRAÇA ALEMÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REDAÇÃO E JUSTIÇA.

a Comissão de _____
para parecer

S.S. Câmara Municipal 29 de 07 de 2015

Presidente

Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

DISTRIBUIÇÃO

for open
in anno
julho/2016
completo
02 AVOS



Câmara Municipal de Campina Grande

RECEBIDO

Em 28/07/2015 09:30 hs

Sandra Melo

ASSINATURA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete do Vereador do vereador Orlandino Farias

PROJETO DE LEI Nº 257 /2015

EMENTA: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DOS CRIADORES DE CÃES DA RAÇA PASTOR ALEMÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º - Reconhece como de Utilidade Pública, em Campina Grande, a Associação Paraibana dos Criadores de Cães da Raça Pastor Alemão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, em 23 de julho de 2015.

Orlandino Pereira de Farias
Vereador pelo PSC



Associação Paraibana dos Criadores de Cães da Raça Pastor Alemão



V - Promover, anualmente, o Campeonato Paraibano de Criação, uma Exposição pelo Ranking Nordeste de Criação, uma Exposição local válida pelo Campeonato Paraibano de Criação e um Campeonato Paraibano de Adestramento.

VI - Realizar a supervisão e o provimento de quaisquer medidas que tenham influência no desenvolvimento e aperfeiçoamento da raça Pastor Alemão na Paraíba, seguindo as normas estabelecidas pela WUSV (Welt Union der Schaeferhunde Vereine - União Mundial das Sociedades de Cães Pastores Alemães), sempre nos termos do presente Estatuto; e

VII - Divulgar, através de publicações, impressas ou disponibilizadas pela internet em seu endereço eletrônico (site oficial), circulares, boletins ou revistas, o Cão Pastor Alemão e todos os eventos a ele relacionados.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 4º O corpo associativo do CPBPA se constitui de pessoas de ambos os sexos, sem qualquer distinção de cor, raça, ideologia política ou religiosa, distribuídas nas seguintes categorias:

I - ASSOCIADOS FUNDADORES - os que assinaram a ata de fundação do CPBPA;

II - ASSOCIADOS HONORÁRIOS - os que, estranhos ao quadro social, hajam recebido ou venham a receber esse título devido a serviços de excepcional relevância prestados ao CPBPA ou à raça CÃO PASTOR ALEMÃO. Não terão, entretanto, direito de votar ou serem votados;

III - ASSOCIADOS BENEMÉRITOS - os que já pertencentes à outra categoria que não a de sócio honorário, tenham recebido ou venham a receber esse título em atenção a relevantes serviços prestados ao CPBPA. Os sócios desta categoria serão isentos de pagamento de anuidades, mantido o direito a voto e ser votado;

IV - ASSOCIADOS CONTRIBUINTES - aqueles que, admitidos ao quadro social por proposta de um sócio, se obrigam ao pagamento das contribuições estabelecidas e ao cumprimento destes Estatutos; e

V - ASSOCIADOS CONDUTORES - aqueles se caracterizam como apresentadores de cães de propriedade alheia em eventos cinófilos, sujeitando-se aos regulamentos correspondentes, contribuindo com anuidade reduzida, de valor fixado pela Diretoria, não lhes sendo, porém, atribuído o direito de voto.

Parágrafo único - Os associados HONORÁRIOS E BENEMÉRITOS são isentos do pagamento de mensalidades sociais.

Art. 5º Os associados se obrigam ao pagamento das contribuições previstas, segundo valores estabelecidos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho Superior.

CLUBE PARAIBANO DO PASTOR ALEMÃO

Rua Professor Capiba, 107 - São José - CEP: 58400-442 - Campina Grande - Paraíba
Fone: (83) 3063.1274 - contato@cpbpa.com - www.cpbpa.com

REGINA FRANCA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Autentico a presente cópia, reproduzida fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Campina Grande-PB 06/07/2015 09:18:39
Maria Adelmara Canejo da Silva - Substituta
[2015-00453] EML:R\$ 1,94 FAPEN:R\$ 0,23 FEPJ:R\$ 0,06
SELO DIGITAL: AB099646-URIN
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Registro de Títulos e Documentos
Ofício de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122
FONE: 3311-3005
Campina Grande-PB
Regina Franca Isidro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete do Vereador do vereador Orlandino Farias

JUSTIFICATIVA

A Associação Paraibana dos Criadores de Cães da Raça Pastor Alemão tem desenvolvido um importante papel em Campina Grande, estando por isso apta ao reconhecimento como de utilidade pública. A entidade existe como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na rua Professor Capiba, no bairro de São José, é um exemplo de cuidado com os animais. Como clube especializado na área de criação de cães da raça pastor alemão, a Associação tem sido parceira na divulgação das ações de interesse dos criadores, promovendo orientação, proteção, aprimoramento e desenvolvimento dos animais.

Além da sua função regular, a Associação tem desenvolvido um papel assistencial junto à sociedade, buscando salvar animais em risco de morte ou abandonados. Isso significa dizer que a entidade se preocupa com a qualidade de vida dos bichos que estão dispersos hoje nas ruas das cidades, um problema detectado em todo o Brasil. Graças a este trabalho, muito são os animais de rua que têm sido salvos e retirados do estado de abandono, reintegrado aos nonos ou acolhidos por generosas pessoas.

Lembramos que o trabalho da entidade não estar voltado apenas aos animais, mas também aos criadores e parentes. Um exemplo é a terapia que a Associação desenvolve com idosos e crianças portadoras de deficiência física ou doenças graves através de cães da raça pastor alemão. Outro trabalho brilhante é a campanha de doação de alimentos, arrecadação de fundos para entrega à pessoas carentes. Afora isso, a APCCRPA tem realizado sorteios de cães, com registro, ficando os valores arrecadados com os eventos para as instituições necessitadas.

Diante do exposto e da importância da Associação Paraibana dos Criadores de Cães da Raça Pastor Alemão, em Campina Grande, solicito dos meus pares a aprovação desta propositura, na certeza de que estaremos cumprindo com o nosso papel de reconhecermos os merecimentos e praticarmos atos justos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 23 de julho de 2015.


Orlandino Pereira de Farias
Vereador pelo PSC



Associação Paraibana dos Criadores de Cães da Raça Pastor Alemão

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º A Associação Paraibana dos Criadores de Cães da Raça Pastor Alemão, doravante designada de Clube Paraibano do Pastor Alemão – CPBPA, é uma associação civil, de âmbito estadual, sem fins lucrativos, de duração por prazo indeterminado, constituída por associados pessoas físicas ou jurídicas, que não respondem pelas obrigações por ela contraídas, ainda que subsidiariamente.

Parágrafo único – A associação terá sede na Rua Professor Capiba, 107 – Bairro do São José – CEP: 58400-442 – Campina Grande – Paraíba. Por iniciativa e decisão da Diretoria Executiva, a sede poderá mudar de endereço.

Art. 2º - O CPBPA, como clube estadual especializado que tem por finalidade divulgar, orientar, proteger, aprimorar e desenvolver a raça Cães Pastores Alemães no estado da Paraíba, comprometendo-se a obedecer ao disposto no Capítulo I, parágrafo terceiro dos estatutos da SV- Alemanha que conceituam o Cão Pastor Alemão - CPA como cão de trabalho e utilidade. Os cães de trabalho são primariamente entendidos como parceiros sociais do homem, como cães de guarda para pessoas privadas, e como cães de utilidade em todos os tipos de utilidade possíveis da sua aplicação, servindo autoridades policiais em vários setores, como salva vidas, guardião, terapia, e muito mais. Essa versatilidade tem valido ao cão pastor alemão neste mais de 100 anos de existência, a fama internacional do mais eficiente cão de trabalho para múltiplas tarefas que existe.

§ 1º O CPBPA é a entidade competente, no estado da Paraíba, para a execução dos serviços relacionados com o Registro Genealógico de Cães Pastores Alemães, com validade internacional.

§ 2º O CPBPA é facultado assinar acordos e convênios e se relacionar com entidades especializadas internacionais congêneres.

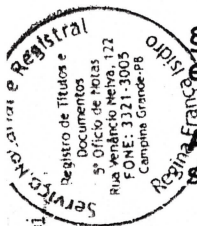
Art. 3º Cumprem ao CPBPA, para atingir sua finalidade, dentre outras, as seguintes obrigações:

I - Criar e manter normas e regras técnicas para a realização do Registro Genealógico (Stud-Book) da raça Pastor Alemão, no estado da Paraíba;

II - Conferir títulos e diplomas aos vencedores das competições estaduais, que de acordo com os Regulamentos, fizerem jus a tais prêmios;

III - Orientar e fiscalizar as entidades a ela subordinadas por filiação;

IV - Manter com os poderes públicos competentes e com as entidades cinófilas nacionais e estrangeiras, convênios e contratos atinentes à sua finalidade, inclusive seu reconhecimento como representante máximo da cinofilia pastoreira no estado da Paraíba;



Serviço Notarial e Registral
co. a presente copia, reproduzida, fiel ao original que me foi
tado. Em testemunho da verdade.
Campina Grande-PB 06/07/2015 09:18:39
Alma Canejo da Silva - Substituta
(4352) EMUL-R\$ 1.94/FAPEN-R\$ 0.23 FEPU-R\$ 0.06
DTM: 48499445-102
autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
delma Canejo da Silva
Substituta



Associação Paraibana dos Criadores de Cães da Raça Pastor Alemão



Art. 6º As condições para o ingresso ao quadro associativo serão objeto de regulamento próprio, elaborado pela Diretoria, com aprovação do Conselho Superior, ressalvando-se:

Parágrafo único - Só poderá ingressar no CPBPA aquele que:

- I - Gozar de bom conceito social;
- II - Não exercer ou tiver exercido atividades ilícitas;
- III - Prestar informações complementares julgadas necessárias pela Diretoria ou Comissão de Sindicância; e
- IV - Apresentar, sendo menor, termo de autorização de responsabilidade legal paterna ou de responsável legal.

Art. 7º Cada associado receberá uma Carteira de Identidade Associativa que lhe franqueará a entrada nas dependências da Associação, fazer parte das promoções promovidas pela entidade e garantirá os seus direitos sociais previstos nestes estatutos.

Art. 8º São direitos dos associados:

- I - Frequentar a sede do CPBPA e seus campos de treinamento, os de suas filiadas, bem como os locais de realização de eventos cinófilos sob sua égide, ressalvadas as disposições dos regulamentos internos;
- II - Participar das Assembleias Gerais, podendo votar na forma prevista neste Estatuto, a partir de 24 (vinte quatro) meses após sua admissão ao quadro social;
- III - Propor a admissão de novos associados;
- IV - Recorrer ao Conselho Superior e, em última instância, à Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim; e
- V - Representar à Diretoria e/ ou ao Conselho Superior.

§ 1º São carecedores dos direitos associativos previstos nas alíneas "2", "3" e "5" os associados pertencentes ao quadro associativo há menos de 24 (vinte quatro) meses, os associados não quites com os cofres do clube e aqueles que tenham sido enquadrados no Art. 14.

§ 2º São carecedores dos direitos previstos na alínea "2" os associados que se enquadrem na categoria "CONDUTORES".

§ 3º - Todas as petições dirigidas ao CPBPA darão entrada através da Diretoria Executiva, mediante protocolo.

Art. 9º São deveres dos associados

CLUBE PAI
Rua Professor Capiba, 107 - São
Fone: (83) 3063.1274

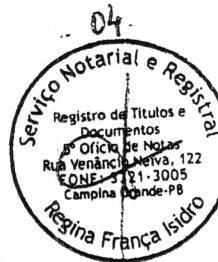
 **REGINA FRANÇA**
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Campina Grande-PB/06/07/2015 09:18:39
Maria Adelma Canjio da Silva - Substituta
[2015-004254] EMD:R\$ 1,94 FARPEN:R\$ 0,23 FEPJ:R\$ 0,06
SELO DIGITAL: ABH79447-9K84
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS FÍSICAS
TAREFAMENTO DE NOTAS
Rua Venâncio Helva, 122 - Camp. - Campina Grande - PB
FONE: 3321-3005





Associação Paraibana dos Criadores de Cães da Raça Pastor Alemão



I - Cumprir e fazer cumprir fielmente os presentes Estatutos, regulamentos internos e resoluções da Diretoria;

II - Contribuir para que o CPBPA realize as suas finalidades;

III - Pagar pontualmente a anuidade e taxas estipuladas nos regimentos internos;

IV - Apresentar, quando solicitadas, a Carteira Social e o comprovante de pagamento de sua anuidade;

V - Zelar pela conservação dos bens do CPBPA e de suas filadas e influir para que os outros o façam, indenizando a Associação pelos prejuízos que causarem;

VI - Comunicar à Diretoria, por escrito, qualquer alteração de dados anteriormente fornecidos;

VII - Abster-se, nas dependências da Associação, de qualquer manifestação de caráter político ou religioso, bem como relacionado a questões de raça, nacionalidade ou religião;

VIII - Respeitar as decisões dos juízes quando em exposições ou competições caninas; e

IX - Portar-se com correção dentro das dependências sociais, abstendo-se de participar de manifestações públicas contra a Diretoria e o Conselho Superior.

Art. 10 O associado que estiver em atraso por mais de 03 (três) meses no pagamento das contribuições sociais, perderá quaisquer direitos concedidos ao quadro associativo, passando a se obrigar ao pagamento de taxas de serviços nos mesmos valores que os cobrados de não associados, podendo ser eliminado do quadro associativo por falta de pagamento.

§ 1º A data de referência para pagamento da mensalidade para o mês vindouro será até o quinto dia útil do mês subsequente.

§ 2º A Diretoria Executiva estabelecerá, anualmente, o valor das mensalidades para cada categoria de associado, com aprovação do Conselho Superior.

Art. 11 Os associados que infringirem as disposições destes Estatutos, Regimentos Internos, Resoluções da Diretoria ou ainda, que desacatarem Diretores, Juízes, Conselheiros ou Delegados do CPBPA, ficarão sujeitos, de acordo com a natureza da infração, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão; e

III - Eliminação.

§ 1º - As penas de advertência e de suspensão serão aplicadas por escrito pela Diretoria.

REGINA FRANÇA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

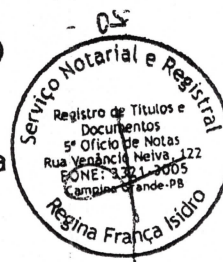
Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Campina Grande - PB 06/07/2015 09:18:40
Maria Adelmá Canejo da Silva - Substituta
[2015-004255] EML:R\$ 1,94 FARPEN:R\$ 0,23 FEPI:R\$ 0,06
SELO DIGITAL: AN000648-8ZDG
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Maria Adelmá Canejo da Silva

Substituta



Associação Paraibana dos Criadores de Cães da Raça Pastor Alemão



§ 2º - as penas de suspensão e de eliminação serão comunicadas por carta protocolada e registrada, ao associado punido.

Art. 12 Constituem motivo de advertência:

I - Ao associado que incorrer em simples falta disciplinar prevista nos Estatutos, regulamentos internos ou de exposições e provas.

Art. 13 Constituem motivos de suspensão:

I - Manifestar-se em termos ofensivos a Associação, à sua Diretoria, aos membros do Conselho Superior, Juizes ou delegados do CPBPA;

II - Tiver procedimento incompatível no Clube, quer desportiva, quer socialmente;

III - Reincidir em faltas que hajam provocado a pena da advertência;

IV - Tentar iludir qualquer dos poderes do Clube; e

V - Utilizar recursos e bens do CPBPA sem a devida autorização, bem como abster-se de indenizar quaisquer danos causados por sua responsabilidade.

Parágrafo único - A pena de suspensão não poderá ser inferior a 06 (seis) meses nem superior a 05 (cinco) anos.

Art. 14 Constituem motivos para eliminação e respeitados os direitos de ampla defesa, caso o associado seja considerado infrator será desligado do Clube se:

I - Não possuir requisitos exigidos por este Estatuto e ter sido aceito como associado por falsas informações ou declarações;

II - Reincidir em faltas que tenham motivado a pena de suspensão;

III - Ser objeto de condenação judicial com sentença passada em julgamento, por crime de caráter infamante;

IV - Promover, por meios ilícitos, falsas declarações para registro genealógico, homologação de resultados de exposição, registro de animais ou de exemplares avulsos;

V - Atentar contra os créditos do Clube por palavra ou atitudes que possam diminuí-lo no conceito público;

VI - Atentar contra a existência do CPBPA ou de filiais e núcleos; e

VII - Apropriar-se, indevidamente, de qualquer bem patrimonial do CPBPA, extraviá-lo sem providenciar o respectivo ressarcimento ou justificar o dano perante a Diretoria.

Art. 15 No prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação a que alude o § 2º do artigo 11 deste Estatuto, o associado punido poderá recorrer, através da

CLUBE PARAIBANO DO PASTOR ALEMÃO

Rua Professor Capiba, 107 - São José - CEP: 58400-442 - Campina Grande - Paraíba
Fone: (83) 3063.1274 - contato@cpbpa.com - www.cpbpa.com

REGINA FRANCA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Venâncio Neiva, 122 - Campina Grande - PB
FONE: 3321-3005
e-mail: reginafranca@cpbpa.com
Autentico a presente copia, reproduzindo fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Campina Grande-PB 06/07/2015 09:18:40
Maria Adelmira Canejo da Silva - Substituta
[2015-004256] EML-R\$ 1.94 FAPEN-R\$ 0,23 FEPJ-R\$ 0,06
SELO DIGITAL: A8W9649-400W
Confirma a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Márcia Adelmira Canejo da Silva
Substituta



Associação Paraibana dos Criadores de Cães da Raça Pastor Alemão



Diretoria, ao Conselho Superior, sem efeito suspensivo, da decisão que lhe tiver sido aplicada.

CAPITULO III

DOS ÓRGÃOS DO CPBPA

Art. 16 São órgãos do CPBPA:

- I - A Assembleia Geral;
- II - A Diretoria Executiva;
- III - O Conselho Superior;
- IV - O Conselho Fiscal; e
- V - O Conselho Ético e Disciplinar.

SEÇÃO I

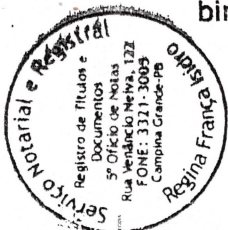
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17 A Assembleia Geral, órgão máximo do CPBPA é constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, e reunir-se-á no primeiro bimestre de cada ano:

I - Ordinariamente, durante o Campeonato Paraibano de Criação, para:

a) Anualmente:

1. Avaliar o Relatório de Contas da Diretoria do exercício anterior, que deverá ser publicado no site oficial com 30 dias de antecedência para conhecimento geral;
2. Discutir e aprovar assuntos de interesse geral, desde que constantes do Edital de Convocação;
3. Discutir e aprovar o calendário básico das competições estaduais do ano subsequente, incluindo o Campeonato Paraibano, Campeonato de Adestramento, Exposições do Ranking Nordeste e Exposições Locais, e a escolha das sedes das referidas competições;
4. Aprovar e/ou homologar normas e regulamentos, bem como eventuais alterações dos mesmos.
5. Aprovar e/ou homologar as tabelas de preços e taxas;



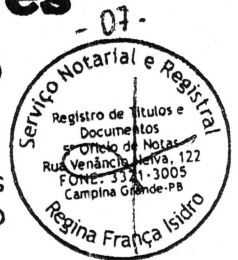
REGINA FRANÇA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Autentico a presente cópia, reprodução fidedigna, que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Campina Grande-PB 06/07/2015 09:18:40
Maria Adelma Canejo da Silva - Substituta
[2015-004257] EML:R\$ 1,94 FAPEN:R\$ 0,23 FEEJ:R\$ 0,06
SELO DIGITAL: AM99650-61E
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tipb.jus.br>
Maria Adelma Canejo da Silva
Substituta

CLUBE PARAIBANO DO PASTOR ALEMÃO

Rua Professor Capiba, 107 - São José - CEP: 58400-442 - Campina Grande - Paraíba
Fone: (83) 3063.1274 - contato@cpbpa.com - www.cpbpa.com



Associação Paraibana dos Criadores de Cães da Raça Pastor Alemão



6. Aprovar as atividades instrutivas, tais como Seminários, Palestras e Encontros de Criadores da Raça para serem realizados no subsequente; e

7. Avaliar e aprovar o relatório das atividades do ano anterior.

b) Quadrienalmente:

1. Para eleição e posse da Diretoria Executiva, do Conselho Superior, do Conselho Ético e do Conselho Fiscal;

2. Para posse dos Presidentes dos Conselhos de Juízes;

c) Extraordinariamente:

1. Sempre que necessário, por convocação do Presidente da Diretoria Executiva, do Conselho Superior, do Conselho Fiscal, ou por requerimento subscrito, no mínimo, por 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º - As Assembleias serão sempre motivadas, não sendo permitido tratar-se nas mesmas de assunto estranho à sua convocação, que será feita por Edital enviado a todos os associados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e acompanhado de cópia de todos os documentos, propostas e assuntos que compõe a pauta da reunião.

§ 2º - O CPBPA fará também a divulgação por meio eletrônico do Edital através de seu site oficial na internet.

Art. 18 As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente da Diretoria Executiva, que convidará um dos representantes para secretariar os trabalhos.

§ 1º - Na ausência e impedimento do presidente, no momento da aprovação das contas e julgamento de processo de destituição aprovado pelo Conselho Superior, a Presidência dos trabalhos passará a um representante da Casa indicado pela AG na abertura dos trabalhos.

§ 2º - Os trabalhos de cada Reunião serão registrados em livro próprio, sem emendas, rasura ou espaços em branco, pelo Secretário, e a respectiva Ata será assinada pelos componentes da Mesa, após ser aprovada pelo Plenário antes do término da Reunião.

§ 3º - As Assembleias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de 51% (cinquenta e um por cento), dos associados quites e, em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número presente, respeitando o que estabelece o Estatuto.

§ 4º - As solicitações de Convocação de Assembleias Gerais Extraordinárias serão dirigidas ao Presidente da Diretoria, o qual terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetivá-la.



REGINA FRANCA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PASSAGENS JURÍDICAS
TABELAMENTO DE NOTAS
Rua Venâncio Meiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB
CEP: 58.000-000 - Telefone: (33) 3321-3005

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

Campina Grande-PB 06/07/2015 09:18:40

Maria Adelmá Canêdo da Silva - Substituta

[2015-004258] EMOL: R\$ 1,94 FARPEN: R\$ 0,23 FEPJ: R\$ 0,06

SELO DIGITAL: ABN77A51-04HF

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Maria Adelmá Canêdo da Silva

Rua Professor
Font





Associação Paraibana dos Criadores de Cães da Raça Pastor Alemão



§ 5º - Findo o prazo de 10 (dez) dias, não havendo sido convocada Assembleia, caberá ao Presidente do Conselho Superior ou ao seu substituto legal, efetivar a convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 19 O CPBPA será administrada por uma Diretoria Executiva, composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Diretor Secretário;
- IV - Diretor Tesoureiro;
- V - Diretor de Criação e Registro Genealógico;
- VI - Diretor de Comunicação e Marketing;
- VII - Diretor Veterinário;
- VIII - Diretor de Adestramento;
- IX - Diretor de Exposições e Eventos;
- X - Diretor de Fomento Associativo; e
- XI - Diretor Jurídico.



REGINA FRANCA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Campina Grande-PB 06/07/2015 09:18:41
Maria Adelma Canejo da Silva - Substituta
[2015-004259] EMOL:R\$ 1,94 FARPEN:R\$ 0,23 FEPJ:R\$ 0,06
SELO DIGITAL: ABM9V652-8C43
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Maria Adelma Canejo da Silva
Substituta

§ 1º - Serão eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos:

- I - O Presidente, o Vice-Presidente, o Diretor de Criação e o Diretor de Adestramento em termos de chapa, pelo voto direto dos pastores associados;
- II - Terão direito a votar os associados há pelo menos 24 (meses) e em dia com suas obrigações; e
- III - Terão direito a se candidatar à Presidente e à Vice-Presidente e demais cargos eletivos os associados há mais de 05 (cinco) anos, ressalvados os direitos adquiridos por associação a entidades pré-existentes ao CPBPA.

§ 2º - Os demais cargos serão de livre escolha do Presidente da Diretoria Executiva, observando a legislação em vigor.

Art. 20 Os candidatos aos cargos eletivos previstos nestes Estatutos, deverão inscrever suas candidaturas na sede do CPBPA, pessoalmente ou por carta protocolada ou registrada com recibo "AR", até o dia 31 de janeiro do ano da eleição, cujos nomes serão prontamente publicados no site oficial da entidade



Associação Paraibana dos Criadores de Cães da Raça Pastor Alemão



máter. "É condição mínima para a candidatura: ser sócio há mais de 05 (cinco) anos, de entidade filiada o CPBPA, estando em pleno gozo de seus direitos associativos, o que deverá ser atestado pela sua entidade".

Parágrafo único - Esgotado o prazo estabelecido neste artigo e não se verificando registro de candidatos, o prazo será prorrogado até o final de fevereiro, persistindo a ausência de candidatos, os nomes serão propostos na própria AG e votados em plenário.

Art. 21 Compete à Diretoria:

I - Administrar e gerir o CPBPA fazendo cumprir o presente Estatuto, Regulamentos e Resoluções de seus órgãos; bem como, obedecer aos Regulamentos e as instâncias do Clube Brasileiro do Pastor Alemão - CBPA, reconhecendo-o como entidade máxima da raça Pastor Alemão no território nacional;

II - Estabelecer com os poderes públicos do País, com entidades cinófilas nacionais e estrangeiras, desde que reconhecidas, convênios, contratos e promoções que visem, sempre, cumprir as finalidades do CPBPA, ouvido o CBPA;

III - Elaborar anualmente, até 30 (trinta) dias antes da data da AG, o relatório de sua administração e o balanço geral do exercício anterior, encaminhando-os, respectivamente, ao Conselho Superior e ao Conselho Fiscal, e ao CBPA para posterior aprovação pela AG;

IV - Promover a arrecadação das rendas do Clube e efetuar o pagamento de despesas;

V - Organizar o Quadro de Pessoal do Clube e de seus vencimentos, admitindo, licenciando ou demitindo observada a legislação em vigor;

VI - Aprovar pedidos de associação;

VII - Instaurar inquérito contra filiadas ou associados, para apurar omissões, faltas e irregularidades, aplicando, quando for o caso, as penalidades previstas nestes Estatutos;

VIII - credenciar, junto ao CBPA, os veterinários para os exames radiológicos de displasias no estado da Paraíba; e

IX - Apresentar, anualmente, à Assembleia Geral e publicar no "site" oficial da entidade, as seguintes informações:

a) Relação de entidades filiadas com seus endereços atualizados e composição de suas diretorias;

b) Relação dos sócios;

c) Calendário das competições para o ano seguinte;

CLUBE PARAIBANO DO PASTOR ALEMÃO

Rua Professor Capiba, 107 - São José - CEP: 58400-442 - Campina Grande - Paraíba
Fone: (83) 3063.1274 - contato@cpbpa.com - www.cpbpa.com



REGINA FRANÇA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Venâncio Pereira, 122, Campina Grande - PB
CEP: 58400-442 Fone: (83) 3321-3005
Estatuto da Associação Paraibana dos Criadores de Cães da Raça Pastor Alemão - CPBPA
presentado em 06/07/2015 09:18:41
ampina Grande - PB
aria Adelma Canejo da Silva - Substituta
2015-04-26 01:04:19
ELO DIGITAL: ABR7653-64EJ
autenticidade em https://selodigital.tpb.jus.br

Maria Adelma Canejo da Silva
Substituta

d) Tabelas e taxas de emolumentos obedecendo a Tabela do CBPA no que couber;

e) Relação dos animais selecionados, bem como daqueles que tiveram títulos homologados no ano anterior;

f) Processos de filiação de novas entidades, para homologação; e

g) Resoluções aprovados.

X - Interpretar e decidir sobre casos omissos neste Estatuto, Normas e Regulamentos, ouvido o Conselho Superior, cabendo recurso à AG;

XI - Elaborar o Regimento Geral, que entrará em vigor após aprovação pela Assembleia Geral;

XII - Solicitar a convocação de Reuniões de quaisquer órgãos do CPBPA, bem como formular-lhes questões pertinentes, que deverão ser respondidas dentro de 30 (trinta) dias. O não atendimento às solicitações poderá ser objeto de sindicância para as providências decorrentes nos termos estatutários; e

XIII - Proporcionar às Comissões Técnicas o apoio para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 22 Todos os Diretores são solidários pelos atos praticados pela diretoria, com exceção daqueles que fizerem constar seu voto contrário, na Ata da Reunião.

Art. 23 Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome do Clube na prática de atos regulares de sua gestão; assumem, entretanto, essa responsabilidade, pelos eventuais prejuízos por desídia, liberalidade ou com infração da lei ou deste Estatuto.

§ 1º - A responsabilidade da Diretoria cessará uma vez aprovadas, pela AG, o Balanço, as contas e o Relatório do exercício anterior.

§ 2º - Nenhuma correspondência do CPBPA, exceto por determinação da maioria absoluta dos associados, terá validade se não for expedida pela Diretoria ou através dela.

§ 3º - As petições dirigidas à Diretoria deverão ser encaminhadas nos prazos estatutários ou no máximo em 05 (cinco) dias do seu recebimento caso contrário, elas poderão ser encaminhadas diretamente ao órgão competente.

Art. 24 A Diretoria reger-se-á por Regimento Interno, aprovado por seus pares, não conflitando com este Estatuto, e referendado pela AG, devendo observar o seguinte:

I - A Diretoria Executiva realizará 01 (uma) reunião deliberativa a cada dois meses, que poderá ocorrer, inclusive, por telefone ou meio eletrônico e tantas outras reuniões administrativas quantas forem necessárias; e

II - A gestão será descentralizada

CLUBE PARAÍBA
Rua Professor Capiba, 107 - São José
Fone: (83) 3063.1274 - c

REGINA FRANCA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Campina Grande - PR 06/07/2015 09:18:41

Maria Adelmá Canejo da Silva - Substituta
[2015-004261] EMD: R\$ 1,94 FAREN: R\$ 0,23 FEPJ: R\$ 0,06

SELO DIGITAL: AM99154-G28Z

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Maria Adelmá Canejo da Silva
Substituta

Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos
3º Ofício de Not. e Reg.
Rua Venâncio Meyer
FONE: 3321-3
Campina Grande

Registro de Títulos e Documentos
Registro de Pessoas Jurídicas
TABELAMENTO DE NOTAS
Rua Venâncio Meyer, 122 - Centro - Campina Grande - PB
CEP: 53.010-000 - Fone: (41) 3411-9000



Associação Paraibana dos Criadores de Cães da Raça Pastor Alemão



§ 1º - Somente nas reuniões deliberativas e pela aprovação da maioria absoluta, de seus Diretores, previamente convocados por escrito, a Diretoria poderá promover quaisquer mudanças nas normas administrativas anteriormente estabelecidas para a gestão do CPBPA, nos termos estatutários.

§ 2º - As demais deliberações serão tomadas por maioria simples, estando presente pelo menos metade mais um dos Diretores.

Art. 25 Compete ao:

I - Diretor Presidente:

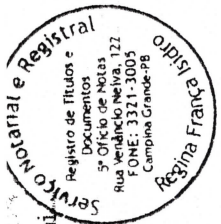
- a) Representar o CPBPA ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;
- b) Presidir as Reuniões de Diretoria, fazendo executar suas decisões na forma prevista nestes Estatutos; em execução as Normas e Regulamentos aprovados pela AG;
- c) Supervisionar a administração da Sociedade;
- d) Assinar, juntamente com o Diretor Tesoureiro - observado o que estabelece o Inciso "III" do Art. 9, os contratos, cheques e quaisquer outros documentos ou títulos que importem em responsabilidade financeira para o CPBPA;
- e) Autorizar o pagamento de despesas, elaborarem, em tempo oportuno, o relatório e o Balanço a que alude o Inciso "III" do Artigo 21;
- f) Convocar as Assembleias Gerais, instalá-las e presidi-las; convocar as eleições de todos os órgãos do CPBPA na mesma data da Diretoria Executiva; e
- g) Representar os interesses do CPBPA junto ao CBPA.

II - Diretor Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente na sua ausência, licenças, afastamentos e impedimentos;
- b) Desempenhar outras atividades delegadas pela Diretoria Executiva ou pela AG; e
- c) Participar das Reuniões da Diretoria Executiva, com direito a voz e voto.

III - Diretor Secretário:

- a) Coordenar todos os serviços de secretaria do CPBPA, zelando pela boa conservação de seus livros e arquivos;
- b) Redigir e ou assinar correspondência de interesse do CPBPA; e
- c) Lavrar Atas das Reuniões da Diretoria.



Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Campina Grande-PB 06/07/2015 09:18:38
Maria Adélia Canejo da Silva - Substituta
[2015-04251] EML:R\$ 1,94 FAPEN:R\$ 0,23 FEPJ:R\$ 0,06
Selo digital de autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Substituta
Maria Adélia Canejo da Silva

CLUBE PARAIBANO DO PASTOR ALEMÃO

Rua Professor Capiba, 107 - São José - CEP: 58400-442 - Campina Grande - Paraíba
Fone: (83) 3063.1274 - contato@cpbpa.com - www.cpbpa.com



Associação Paraibana dos Criadores de Cães da Raça Pastor Alemão



b) Desenvolver uma política de saúde animal, voltada para a melhoria da raça, orientando assim os criadores.

VIII - Diretor de Adestramento:

- a) Estabelecer critérios e condições dos participantes da entidade (time condutor - cão) em competições, tais como CBPA, FCI, WUSV e COAPA;
- b) Criar um sistema de informações dos agendamentos de todas as provas de trabalho organizadas pelo CPBPA, contendo no mínimo as seguintes informações: data da prova, nome do juiz e do diretor da prova;
- c) Estabelecer e posteriormente controlar e acompanhar uma base de dados contendo informações sobre os níveis de adestramento dos cães pastores alemães no estado da Paraíba; e
- d) Coordenar perante os sócios todas as questões referentes ao adestramento, assim como organizar seminários sobre o tema.

IX - Diretor de Exposições e Eventos:

- a) Coordenar a harmonização dos calendários de Provas e Exposições;
- b) Conferir catálogos e relatórios das provas e exposições e enviá-los às Comissões de criação ou de adestramento, conforme o caso;
- c) Assistir e manter contato com setores da filiada; e
- d) Sugerir medidas visando à melhoria da organização das provas e exposições.

X - Diretor de Fomento Associativo:

- a) Estimular a adesão de novos associados;
- b) Coordenar e supervisionar as atividades de campo e na sede do CPBPA, estimulando o desenvolvimento e aplicação de suas atividades, incorporando todo o espectro das atividades pastoreiras (criação, provas, exposições, adestramento e convívio), garantindo, com isso, o consequente desenvolvimento da raça pastor alemão no estado da Paraíba; e
- c) Participar e opinar a respeito das atividades da Diretoria Executiva.

I - Diretor Jurídico:

- a) Assessorar o Diretor Presidente, a Diretoria Executiva, a Assembleia Geral e demais instâncias do CPBPA em todos os assuntos que requeiram o exame de aspectos jurídicos;
- b) Examinar os atos da Diretoria Executiva, da secretaria e demais instâncias do CPBPA quanto a sua legalidade, juridicidade e regimentalidade, emitindo parecer requerido;

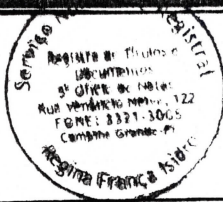
CLUBE PARAIBANO DO PASTOR ALEMÃO

Rua Professor Capiba, 107 - São José - CEP: 58400-442 - Campina Grande - Paraíba
Fone: (83) 3063.1274 - contato@cpbpa.com - www.cpbpa.com

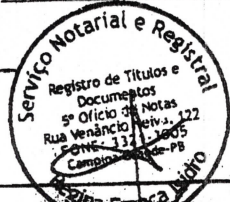


REGINA FRANÇA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Registro de Títulos e Documentos
Ofício de Notas
Rua Venâncio Nêves, 122
Fone: 3321-3005
Campina Grande - PB

Identico a presente copia, reproducao fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Campina Grande - PB 06/07/2015 09:18:38
Regina França Isidro - Substituta
115-004241 ENL-R\$ 1,94 RPPEN-R\$ 0,23 FEPJ-R\$ 0,06
O DIGITAL AM99/642-7034
firma a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Regina França Isidro
Substituta



SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
Autentico a presente copia, reproducao fiel do original que me foi
apresentado. Em testemunho da verdade.
Campina Grande-PB 06/07/2015 09:18:35
Maria Adelma Canejo da Silva - Substituta
[2015-004240] EMUL:R\$ 1,94 FARPEN:R\$ 0,23 FEPJ:R\$ 0,06
SELO DIGITAL: ABN99633-4J8F
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CPF 000.746.794-06 E RESIDENTE NA RUA MONTES CORATO,
207 - ALTO BRANCO - CAMPINA GRANDE/PB.

Adelma Canejo da Silva

7 - MILANO SALLES DE MELO, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO
VETERINÁRIO CRMV 0827/PB, RG 2.214.283 - SSP/PB,
CPF 025.636.664-06 E RESIDENTE NA RUA ALFREDO AL-
VES DE ARAÚJO, 575 - CRUZEIRO - CAMPINA GRANDE/PB.

Adelma Canejo da Silva

8 - JOSÉ CECÍLIO MARTINS NETO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MÉ-
DICO VETERINÁRIO CRMV 0910/PB, RG 2.403.310 - SSP/PB,
CPF 011.725.124-00 E RESIDENTE NA RUA GETÚLIO CAVAL-
CANTE, 297 - JARDIM PAULISTANO - CAMPINA GRANDE/PB.

João Paulo da Silva

9 - JOÃO PAULO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, TÉCNICO A-
GRÍCOLA, RG - 2.010.702 - SSP/RN, CPF 047.915.734-0
E RESIDENTE NA RUA EMILIANO ROSENDO SILVA, 237 - BLOCO F
APARTAMENTO 204 - NOVO BODOCONGÓ - CAMPINA GRANDE/PB.

Joseilson Belmont de Brito

10 - JOSEILSON BELMONT DE BRITO, BRASILEIRO, CASADO, TÊC-
NICO AGRÍCOLA, RG 1.724.006 - SSP/PB, CPF 980.640.884-
E RESIDENTE NA RUA EMANUEL SOARES DOS SANTOS FILHO, 97-
LIGEIRO - CAMPINA GRANDE/PB.

Joãos Aveirino Silva

11 - JOÃOS AVEIRINO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, TÊCNI-
CO AGRÍCOLA, RG 910.825 - SSP/PB, CPF 367.122.994-2
E RESIDENTE NA RUA JOSEPH NOURY, 110 - DISTRITO INDU-
STRIAL - CAMPINA GRANDE/PB.



12 - BACHAREL SEVERINO RANOS DE OLIVEIRA JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO OAB/PB 8909, COM ESCRITÓRIO PROFISSIONAL NA RUA MARIEL PINHEIRO, 170 - 5º ANDAR - SALA 501 - CENTRO - CAMPINA GRANDE/PB.

13 - GILLIARD JORGE LUNA AZEVEDO, BRASILEIRO, CASADO, PRESTADOR DE SERVIÇOS, RG 2.519.236 - SSP/PB, CPF 036.061.104-48 E RESIDENTE NA RUA PROTEGIDA, SN - CENTRO - SOLEDADE/PB.

14 - ALVARO LUIZ LEITE DE FARIAS, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, RG. 1.051.331 - SSP/PB, CPF 796.945.604-94 E RESIDENTE NA RUA ELPÍDIO DE ALMEIDA, 2088 - CATOLÉ - CAMPINA GRANDE/PB.

15 - GERALDO GOMES DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PRESTADOR DE SERVIÇOS, RG 88.770 - SSP/PB, CPF 046.555.428-88 E RESIDENTE NA RUA SÍTIO CAJIM GRANDE - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA - CAMPINA GRANDE/PB.



REGINA FRANCA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
- REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA -
Apresentado hoje para registro, protocolado no Livro A-1038 e registrado sob No. 153.723 no Livro A-1075, ficando cópia arquivada neste Serviço. O que certifico e dou fé. Campina Grande-PB, 05/06/2014 [262]
Maria Adelmá Canejo da Silva - Substituta



REGINA FRANCA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Campina Grande-PB 06/07/2015 09:18:35
Maria Adelmá Canejo da Silva - Substituta
[2015-004240] EMOL:R\$ 1,94 FARPEN:R\$ 0,23 FEPI:R\$ 0,06
SELO DIGITAL: ADM99634-GIYO
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Maria Adelmá Canejo da Silva



ATA DE FUDUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DOS CRIADORES DE CÃES DA RAÇA PASTOR ALEMÃO

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, na Rua Professor Capiba, 107 – Bairro do São José – na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, atendendo o convite do senhor Herbart Almeida Carneiro, reuniram-se os criadores e amantes de cães da raça pastor alemão, conforme as assinaturas de presença, para constituírem uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e atividade não econômica, por tempo indeterminado, sob a denominação de **Associação Paraibana dos Criadores de Cães da Raça Pastor Alemão**, nome fantasia de **Clube Paraibano do Pastor Alemão**, designado pela sigla **CPBPA**. Foi estabelecido pelos presentes que a reunião seria presidida pelo senhor Herbart Almeida Carneiro, que nomeou a mim, Maria Cristina Ramalho Almeida, para secretariar os trabalhos. Foi iniciada a Assembleia com a seguinte pauta: I – Constituição da associação; II – Aprovação do Estatuto Social; III – Definição da sede da associação e IV – Eleição da sua primeira Diretoria e Conselho Fiscal.

Seguindo a pauta, os presentes deliberaram e aprovaram, por unanimidade:

I - Pela constituição de uma associação civil sem fins lucrativos e com atividade não econômica, por tempo indeterminado, sob a denominação de **Associação Paraibana dos Criadores de Cães da Raça Pastor Alemão**, nome fantasia de **Clube Paraibano do Pastor Alemão**;

II - Pela aprovação do Estatuto Social da Associação que segue na forma de anexo a esta Ata;

III - Pela definição da sede da associação estabelecida na Rua Professor Capiba, 107 – Bairro do São José, na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba; e

IV - pela composição da Diretoria com os seguintes nomes: Herbart Almeida Carneiro para o cargo de Diretor Presidente; João Paulo da Silva para o cargo de Diretor Vice-Presidente; Maria Cristina Gomes Ramalho Almeida para o cargo de Diretora Secretária; Álvaro Luiz Leite de Farias para o cargo de Diretor Tesoureiro; Milano Sales de Melo para o cargo de Diretor de Criação e Registro Genealógico; Márcio Miranda Furtado para o cargo de Diretor de Jornalismo e Marketing; Salomão Anselmo Silva Filho para o cargo de Diretor Veterinário; Jonas Avelino da Silva para o cargo de Diretor de Adestramento; Josenilson Belmont de Brito para Diretor de Exposição e Eventos; Afonso José Rodrigues para o cargo de Diretor de Fomento Associativo e Doutor Severino Ramos de Oliveira Júnior para o cargo de Diretor Jurídico, todos já qualificados nesta Ata. Para os cargos do Conselho Fiscal os seguintes nomes: Hellen Christine Ramalho Guedes para o cargo de Presidente do Conselho; José Cecílio Martins Neto e Geraldo Gomes da Silva como membros do mesmo.

Sendo os nomes aprovados sem objeção pelos presentes, os mesmos foram conduzidos de imediato aos cargos, sem impedimentos.

Nada mais havendo a tratar, a secretária dos trabalhos lavrou a presente Ata que, em seguida, foi assinada pelos presentes fundadores. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente Ata de constituição da Associação Civil, seu Estatuto Social e lista dos seus Associados Fundadores sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Campina Grande, estado da Paraíba, para as finalidades de direito.

Campina Grande/PB, 10 de abril de 2014.

1. Herbart Almeida Carneiro, brasileiro, casado, servidor público, RG 1.149.351 – SSP/PB, CPF 675.625.744-72 e residente na Rua Professor Capiba, 107 – São José – Campina Grande/PB;
2. Maria Cristina Gomes Ramalho Almeida, brasileira, casada, servidora pública, RG 1.802.429 – SSP/PB, CPF 043.705.324-50 e residente na Rua Professor Capiba, 107 – São José – Campina Grande/PB;
3. Hellen Christine Ramalho Guedes, brasileira, solteira, universitária, RG 3.826.980 – SSP/PB, CPF 017.333.574-83 e residente na Rua Professor Capiba, 107 – São José – Campina Grande/PB;
4. Márcio Miranda Furtado, brasileiro, casado, jornalista, RG 1.391.843 – SSP/PB, CPF 788.784.034-15 e residente na Rua José Lins do Rego, 787 – Palmeira – Campina Grande/PB;

REGINA FRANÇA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade,
Campina Grande, 10 de abril de 2014.

Registro de Títulos e Documentos
Registro de Pessoas Jurídicas
Cartório de Notas

Rua Venâncio Nelva, 122 - Centro - Campina Grande - PB
CEP: 57.000-000 - Tel/Fax: (31) 3321.9904

Adelma Canejo da Silva

Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos
5º Ofício de Notas
Rua Venâncio Nelva, 122



5. Afonso José Rodrigues, brasileiro, casado, sindicalista rural, RG 465.586 – SSP/PB, CPF 204.501.924-15 e residente na Rua José Correia de Menezes, 80 – Galante – Campina Grande/PB;
6. Salomão Anselmo Silva Filho, brasileiro, casado, médico veterinário CRMV 0834/PB, RG 1.485.287 - SSP/PB, CPF 000.746.794-06 e residente na Rua Monteiro Lobato, 207 – Alto Branco – Campina Grande/PB;
7. Milano Sales de Melo, brasileiro, casado, médico veterinário CRMV 0827/PB, RG 2.214.283 – SSP/PB, CPF 025.636.664-06, residente na Rua Alfredo Alves Araújo, 575 – Cruzeiro – Campina Grande/PB;
8. José Cecílio Martins Neto, brasileiro, solteiro, médico veterinário CRMV 0910/PB, RG 2.403.319 – SSP/PB, CPF 011.725.124-00, residente na Rua Getúlio Cavalcante, 297 – Jardim Paulistano – Campina Grande/PB;
9. João Paulo da Silva, brasileiro, casado, técnico agrícola, RG 2.010.701 – SSP/RN, CPF 047.915.734-04 e residente na Rua Emiliano Rosendo Silva, 237 – Bloco H – Apartamento 204 – Novo Bodocongó – Campina Grande/PB;
10. Josenilson Belmont de Brito, brasileiro, casado, técnico agrícola, RG 1.724.006 – SSP/PB, CPF 980.640.884-53 e residente na Rua Emanuel Soares dos Santos Filho, 97 – Ligeiro – Campina Grande/PB;
11. Jonas Avelino da Silva, brasileiro, casado, técnico agrícola, RG 910.825 – SSP/PB, CPF 367.122.994-20 e residente na Rua Joseph Noury, 110 – Distrito Industrial – Campina Grande/PB;
12. Bel. Severino Ramos de Oliveira Júnior, brasileiro, casado, advogado OAB/PB 8909, RG nº 1.590.540 – SSP/PB, CPF 950.081.984-91, com escritório profissional na Rua Maciel Pinheiro, 170, 5º andar, Sala 501 – Centro – Campina Grande/PB;
13. Gilliard Jorge Luna Azevedo, brasileiro, casado, prestador de serviços, RG 2.519.236 – SSP/PB, CPF 036.061.104-48 residente na Rua Projetada, sn – Centro – Soledade/PB;
14. Álvaro Luiz Leite de Farias, brasileiro, casado, comerciante, RG 1.051.331 – SSP/PB, CPF 796.945.604-94 e residente na Rua Elpidio de Almeida, 2088 – Catolé – Campina Grande/PB;
15. Geraldo Gomes da Silva, brasileiro, casado, prestador de serviços, RG 88.770 – SSP/PB, CPF 046.555.428-88 e residente no Sítio Capim Grande - Distrito de São José da Mata - Campina Grande/PB.

Esta Ata é de igual teor ao original lavrado em livro próprio.


Herbert Almeida Carneiro
Presidente

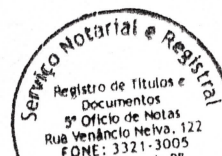


**REGINA FRANÇA**
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Registro de Títulos e Documentos
Registro de Pessoas Jurídicas
TABELIONATO DE NOTAS
Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB
CEP: 58.400-000 - Telefone: (83) 3321-3005

- REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA -
Apresentado hoje para registro, protocolado no Livro
A-4438 e registrado sob No. 153.723 no livro A-4475,
ficando cópia arquivada neste Serviço. O que certifico e
dou fé. Campina Grande-PB, 05/AGO/2014 [262]
Maria Adelmá Carneiro da Silva - Substituta

**REGINA FRANÇA**
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Registro de Títulos e Documentos
Registro de Pessoas Jurídicas
TABELIONATO DE NOTAS
Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB
CEP: 58.400-000 - Telefone: (83) 3321-3005

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original que me foi
apresentado. Em testemunho da verdade.
Campina Grande-PB 06/07/2015 09:18:35
Maria Adelmá Carneiro da Silva - Substituta
[2015-004242] EMOL: R\$ 1,94 FARPEN: R\$ 0,23 FEPJ: R\$ 0,06
SELO DIGITAL: ABN79635-DVG2
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.790.653/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/08/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PARAIBANA DOS CRIADORES DE CAES DA RACA PASTOR ALEMAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CPBPA-CLUBE PARAIBANO DO PASTOR ALEMAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R PROFESSOR CAPIBA	NÚMERO 107	COMPLEMENTO	
CEP 58.400-442	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 07/08/2014 às 10:51:54 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1



REGINA FRANÇA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada que revendo os arquivos do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a meu cargo, neles verifiquei **CONSTAR** o registro do **ESTATUTO SOCIAL** da: **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DOS CRIADORES DE CÃES DA RAÇA PASTOR ALEMÃO - CPBPA**, registrado sob Nº 153.772, Livro A – 75, datado de **05/08/2014**, estando em atividade desde a data da sua fundação.

O referido é verdade e ao arquivo do Serviço de Registro De Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas me reporto. E para constar mandei emitir esta **Certidão**, que subscrevo dou fé e assino.

Campina Grande, 06 de julho de 2015.

Maria Adelma Canejo da Silva
Substituta

